

**GUIA REGIONAL DO MERCOSUL PARA A IDENTIFICAÇÃO E ATENÇÃO ÀS  
NECESSIDADES ESPECIAIS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES MIGRANTES**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e o Protocolo de Assunção sobre Compromisso com a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos do MERCOSUL.

**CONSIDERANDO:**

Que os Estados Partes do MERCOSUL assumiram compromissos mediante instrumentos internacionais e regionais com o objetivo de proteger e promover os direitos das crianças e dos adolescentes no contexto da migração e/ou com necessidade de proteção internacional.

Que a Corte Interamericana de Direitos Humanos emitiu em 2014 o Parecer Consultivo OC-21/14 intitulado “Direitos e Garantias de crianças no contexto da migração e/ou em necessidade de proteção internacional” em resposta à solicitação apresentada no mês de julho de 2011 pela Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, por iniciativa da Comissão Permanente Niñ@Sur, que funciona no âmbito da Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos do MERCOSUL (RAADH), e apoio técnico do Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos do MERCOSUL (IPPDH).

Que a RAADH aprovou no ano 2012 um Programa de Ações e Atividades para garantir os direitos das crianças e dos adolescentes migrantes e de seus familiares no âmbito das Diretrizes 3 e 4 do Eixo II do Plano Estratégico de Ação Social do MERCOSUL (PEAS), cuja implementação está a cargo da Comissão Permanente Niñ@Sur em cooperação com o IPPDH.

Que no marco do referido Programa e por ocasião da XXIV RAADH outorgou-se mandato ao IPPDH para elaborar projeto de Guia que incorpore critérios e pautas de ação comuns para a identificação de situações de vulnerabilidade ou necessidades internacionais de proteção de crianças e adolescentes migrantes, bem como para articular os correspondentes mecanismos adequados de encaminhamento e referência dos casos para a atenção e o cuidado de crianças e adolescentes migrantes por parte dos organismos competentes de proteção dos direitos da infância.

Que o Guia Regional do MERCOSUL para a Identificação e Atenção às Necessidades Especiais de Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes Migrantes (Guia Regional) tem recebido aportes e contribuições da Comissão Permanente Niñ@Sur no âmbito da RAADH e do Foro Especializado Migratório do MERCOSUL, órgão

competente em matéria migratória no MERCOSUL que funciona na órbita da Reunião de Ministros do Interior.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM  
DECIDE:**

Art. 1º - Aprovar o “Guia Regional do MERCOSUL para a Identificação e Atenção às Necessidades Especiais de Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes Migrantes”, que consta como Anexo e faz parte da presente Decisão.

Art. 2º - Instar os Estados Partes do MERCOSUL e os órgãos e foros da estrutura institucional do MERCOSUL a aplicar, no que couber, o Guia Regional do MERCOSUL para a Identificação e Atenção às Necessidades Especiais de Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes Migrantes, especialmente ao Foro Especializado Migratório do MERCOSUL e à Comissão Permanente Niñ@Sur.

Art. 3º - Instruir o Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos (IPPDH) para que, no exercício de suas competências, apoie as referidas instâncias na tarefa de implementar o mecanismo de acompanhamento desse instrumento.

Art. 4º - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

**XXX RAADH – Brasília 27/10/2017**

**LI CMC – Brasília, xx/xx/2017**